



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1993

GOIÂNIA, 23 DE DEZEMBRO DE 1993 - QUINTA-FEIRA

Nº 1.069

SECRETARIAS - AUTARQUIAS - FUNDAÇÕES - COMPANHIAS

Prefeito de Goiânia
Darci Accorsi
Secretário do Governo Municipal
Valdi Camarcio Bezerra
Chefe de Gabinete do Prefeito
Paulo de Tarso Batista
Procuradoria Geral do Município
Oswaldo de Alencar Rocha
Auditoria Geral do Município
Jeovalter Correia Santos
Secretaria Especial
Eurides Mendes da Cunha
Secretaria Extraordinária
Carlos Eurico de Camargo Alves
Assessoria Legislativa
Aridê Augusto de Brito
Assessoria Especial do Prefeito
Luis Gonzaga Contart
Carlos Maranhão Gomes de Sá
Gláucia Maria Teodoro dos Reis

José Carlos Xavier
Horácio Antunes de Sant'ana Júnior
Voleide da Mota Ribeiro
Secretaria das Comunicações Sociais
Juscelino Kubitschek Gomes da Silva
Secretaria de Finanças
Cairo Antonio Vieira Peixoto
Secretaria da Administração
Mauro Campos Neto
Secretaria da Educação
Mindê Badauy de Menezes
Secretaria de Ação Urbana
Aurélio Augusto Pugliese
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Fábio Tokarski
Secretaria Municipal de Saúde
Déo Costa Ramos
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Luis Alberto Gomes de Oliveira

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Osmar Pires Martins Júnior
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Kleber Branquinho Adorno
Departamento de Estradas do Município
Júlio César Costa
Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário
Lucide Verônica Sauthier Accorsi
Instituto de Planejamento Municipal
Paulo Souza Neto
Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos
Fausto Jaime
Superintendência Municipal de Trânsito
André Luiz Monteiro da Silva
Parque Zoológico de Goiânia
Hermes Rodrigues Gomes
Parque Mutirama de Goiânia
Alcides Alves Pereira
Companhia de Obras do Município de Goiânia
Lúcia Maria Morais

SUMÁRIO

LEI	PÁG. 1
DECRETOS	PÁG. 2
EXTRATOS DOS CONTRATOS	PÁG. 5
EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS	PÁG. 5
DESPACHO	PÁG. 6

LEI

LEI Nº 7.267,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993

"Dispõe sobre o planejamento familiar e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - Fica assegurado a todos os municípios o direito do exercício pleno da regulação de fertilidade.

Parágrafo Único - A regulação da fertilidade a que se refere a presente lei, pressupõe direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal.

Art. 2º - É dever do Município através do Sistema Único de Saúde, prover condições e

recursos informativos, educacionais, técnicos e científicos que assegurem o livre exercício da regulação da fertilidade para ambos os sexos, mediante:

I - disponibilidade aos interessados de informações e orientações médicas eficientes isentas de caráter propagandístico, relativas aos vários aspectos da regulação da fertilidade.

II - acesso igualitário e gratuito aos serviços da rede pública e da rede privada vinculada ao Sistema Único de Saúde, para fins de assistência médica destinada à regulação da fertilidade, incidindo informações sobre os riscos e contra-indicações de cada procedimento.

Parágrafo Único - O serviço de assistência à concepção, bem como a limitação da fertilidade, deve ser oferecido com as demais ações à saúde da mulher, ao homem ou ao casal, numa visão integral de atendimento à saúde.

Art. 3º - A esterilização cirúrgica voluntária será feita através da laqueadura tubária, de vasectomia ou de outro método cientifi-

camente aceito, quando houver indicação médica, nas hipóteses em que se permitam tais realizações.

§ 1º - Nos casos a que se refere o "caput" deste artigo, a pessoa deverá ser informada dos riscos da cirurgia, das dificuldades de sua reversão e das opções de contracepção reversíveis legais existentes, registrando expressa manifestação da vontade, em documento escrito e devidamente firmado.

§ 2º - O Sistema Único de Saúde garantirá o procedimento nos casos a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 4º - É vedado a instituições, entidades e organismos internacionais, ou financiados por capital estrangeiro, desenvolver ações de regulação da fertilidade ou pesquisas experimentais, exceto nos casos autorizados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - É vedado a exigência de atestado de esterilização para qualquer fim.

Art. 6º - É vedado qualquer tipo de incentivo à pessoa para que se submeta à esterilização.

Art. 7º - Cabe à Secretaria Municipal de Saúde e Serviço Social fiscalizar as instituições públicas, privadas e filantrópicas que atuam na área de saúde para garantir o cumprimento desta lei.

Art. 8º - A inobservância dos procedimentos informativos e de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde e Serviço Social implicará em responsabilidade administrativa.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de dezembro de 1993.

MÁRIO GHANNAM
Presidente

DECRETOS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 081, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso II, do artigo 7º, da Lei nº 7.167, de 29 de dezembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à Secretaria da Administração 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de CR\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros reais), correspondente a 22.581.9365 UROMGs (vinte e duas mil, quinhentos e oitenta e uma vírgula noventa e três sessenta e cinco Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1500 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

1501 - 03.07.020.2008-3192.00-00
..... CR\$ 22.000.000,00
TOTAL GERAL CR\$ 22.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1500 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

1501 - 03.07.020.2008-3120.00-00
..... CR\$ 10.000.000,00
3132.00-00
..... CR\$ 12.000.000,00
TOTAL GERAL CR\$ 22.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.680, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **EDISON JOSÉ DE ALMEIDA GOMES** e **ORCINO NONATO**, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a empreenderem viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 29 de dezembro de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, incisos II e IV, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhes diárias no valor global de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros reais), sendo CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros reais) para o primeiro e CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros reais) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.711, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir **SANDRO SOUZA DE OLIVEIRA, ONOFRE JERÔNIMO EVANGELISTA, PAULO ROBERTO NUNES** e **ONASSIS ROBERTO NASCIMENTO** do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 225, de 14 de janeiro de 1993, a partir de 1º de dezembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.712, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

"Concede Gratificação de Incentivo por Função Específica".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 34, Lei nº 7.048, de 30 de dezembro de 1991, artigo 2º, da Lei nº 7.160, de 14 de dezembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 445, de 24 de abril de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **WALDEMIR AMARO DE CAMPOS**, lotado na Superintendência Municipal de Trânsito, Gratificação de Incentivo por Função Específica na função de Sinalização de Trânsito.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

EXPEDIENTE

Secretário de Comunicação Social do Município:
JUSCELINO KUBITSCHCK GOMES DA SILVA

Editora do Diário Oficial
JEIZA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA

Tiragem: 1.500 exemplares
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso:

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas	1.600,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	2.000,00
b.3 - Avulsos	50,00
b.4 - Declarações e Certidões	40,00

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.720,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir **LUIZA GOMES DE CASTRO SILVA** no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 225, de 14 de janeiro de 1993, mediante a percepção de gratificação correspondente à função de confiança, símbolo FG-2, a partir de 1º de dezembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.721,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, combinado com a Lei nº 6.149, de 10 de setembro de 1984, bem como considerando o contido do Processo de nº 700.067-7/93, de interesse de **OSVALDO ALVES DE MOURA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 26, da quadra 72, situada à 9ª Avenida e Rua 208, Setor Leste Vila Nova, nesta Capital, que passam a constituir nos lotes de nºs 26 e 26-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE-26
ÁREA 431,344 m2

Frente para a Rua 208 20,99 m
Fundo, dividindo com lote 25 20,99 m
Lado direito, dividindo com o lote 27 20,55 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 26-A 20,55 m

LOTE 26-A
ÁREA 360,076 m2

Frente para 9ª Avenida 15,55 m
Frente para a Rua 208 13,13 m
Lado direito, dividindo com o lote 26 20,55 m

Lado esquerdo, dividindo com o lote 25 18,13 m
Pela linha de chanfrado 7,07m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.722,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 686.339-6/93, de interesse de **HOSPFAR - INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 07 e 08, da quadra "O", situados à Rua 03, Vila Yate, nesta Capital, que passam a constituir o lote de nº 07/08, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 07/08
ÁREA 2.137,90m2

Frente para a Rua 03 67,48 m
Fundo, dividindo com os lotes 05 e 06 48,08 m
Lado direito, dividindo com o lote 09 37,00 m
Lado esquerdo, dividindo com quem é de direito 41,78 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.723,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de

dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 703.653-1/93, de interesse de **PREMOLDE CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 15 e 16, da quadra 71, situados à Rua 1031, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, que passam a constituir o lote de nº 15/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 15/16
ÁREA 844,38m2

Frente para a Rua 1031 28,146 m
Fundo, dividindo com os lotes 09 e 10 28,146 m
Lado direito, dividindo com o lote 17 30,00 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 11 e 14 30,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.724,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 636.863-8/93, de interesse de **EBEG ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 09 e 10, da quadra 325, situados à Rua C-139 e Rua C-154, Bairro Jardim América, nesta Capital, que passam a constituir o lote de nº 09/10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 09/10
ÁREA 1.031,50 m2

Frente para a Rua C-154 24,00 m
Fundo, dividindo com o lote 11 29,00 m
Lado direito, dividindo com a Rua C-139 31,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 08 36,00 m
Pela linha de chanfrado 7,07 m

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.713,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar **RUDNEY MARQUES TEIXEIRA DE MATOS** da função de confiança de Chefe do Núcleo de Cobrança e Dívida Ativa, Símbolo FG-2, da Coordenadoria de Controle da Arrecadação, da Secretaria de Finanças, a partir de 1º de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.714,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 715.270-1/93, RESOLVE designar **ITAMIR ATHAIDE CAVALCANTE** para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Cobrança e Dívida Ativa, símbolo FG-2, 2ª categoria, da Coordenadoria de Controle da Arrecadação, da Secretaria de Finanças, a partir de 10 de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.715,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 715.269-8/93, RESOLVE designar **ARIANA TELES FERREIRA DA SILVA** para exercer a função de confiança de Chefe do Setor de Aconselhamento e Desenvolvimento de Pessoal, símbolo FG-3, 3ª categoria, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria de Finanças, a partir de 1º de novembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.716,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 703.358-3/93, de interesse de **TRANSPORTES ESTRADA ALGRAN LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 01 a 06, da quadra 45-A, situados à Rua Goiás, Av. Vera Cruz e Rua Caravelas, Jardim Guanabara, nesta Capital, que passam a constituir o lote de nº 01/02/03/04/05/06, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 01/02/03/04/05/06	
ÁREA	2.314,38 m2
Frente para a Rua Goiás	68,123 m
Fundo, dividindo com a Av. Vera Cruz	77,75 m
Lado direito, dividindo com o lote 07	30,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua Caravelas	21,506 m
Pela linha de chanfrado, Rua Goiás com Rua Caravelas	8,390 m
Pela linha de chanfrado, Rua Caravelas com Av. Vera Cruz	5,892 m

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.717,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **EURÍPEDES CARLOS BORGES e LUÍZ TEIXEIRA NETO**, lotados na Procuradoria Geral do Município, a empreenderem viagem à cidade de Bauru-SP, no período de 27 a 30 de dezembro de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com

fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhes diárias no valor global de CR\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros reais), sendo CR\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros reais) para cada um, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.718,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **GALBA RIBEIRO GUIMARÃES NETO**, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 28 de dezembro de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diária no valor global de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.719,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir os servidores abaixo relacionados no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 225, de 14 de janeiro de 1993, mediante a percepção de gratificação correspondente à função de confiança, símbolo FG-2, a partir de 1º de dezembro 1993:

Wadson de Melo Rodrigues
Maria Conceição Gomes
Pedro Teófilo da Silva
Adão Ilton Cardoso Lôbo
Carlos Augusto Espelho
Neide Alves de Souza
Gilberto Alves dos Santos
Maria Juranildes da Silva Freitas
Dinalva Maria da Silva
Carlos Antônio Dias de Abreu
Carlos Silva Lemos

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

EXTRATOS DOS CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/93

CONTRATANTES:

COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA ETCI-TOCANTINS, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

REPRESENTANTES:

COMPAV é representada por seus Diretores, Presidente, Engº JULIO CESAR COSTA, de Operações, Geól. NELSON DE SALLES GUERRA GUZZO, Financeiro, VINÍCIUS HONORATO PINHEIRO, e Técnico, Engº ROGÉRIO DE MENDONÇA LIMA, e a TCI por seus sócios MARCO ANTÔNIO DE CASTRO MIRANDA e NICOLA DI CARLO.

LOCAL E DATA:

Lavrado e assinado em Goiânia-GO, em 27.09.93.

FUNDAMENTO:

Decorre da licitação realizada na modalidade Convite nº 013-CL/93, Processo nº 645.511-5, Despacho nº 024/93.

OBJETO:

Execução dos serviços de terraplenagem e meios-fios, na linha de ônibus nº 136.

PRAZO:

91 dias.

VALOR CONTRATUAL:

CR\$ 2.897.095,30.

DATA:

27.09.93

Goiânia, 27 de setembro de 1993

Advª AMÉLIA AUGUSTA FLEURY TEIXEIRA
Chefe da Assessoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/93

CONTRATANTES:

COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CAMBURY - CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

REPRESENTANTES:

COMPAV é representada por seus Diretores, Presidente, Engº JULIO CESAR COSTA, de Operações, Geól. NELSON DE SALLES GUERRA GUZZO, e FINANCEIRO, VINÍCIUS HONORATO PINHEIRO, e pela CAMBURY seu sócio GIUSEPPE VECCHI.

LOCAL E DATA:

Lavrado e assinado em Goiânia-GO, em 27.10.93.

FUNDAMENTO:

Decorre da licitação realizada na modalidade Convite nº 028-CL/93, Processo nº 692.348-8, Despacho nº 042/93.

OBJETO:

Prestação de serviço de engenharia e consultoria.

PRAZO:

180 dias.

VALOR CONTRATUAL:

CR\$ 9.264.000,00.

DATA:

27.10.93

Goiânia, 27 de outubro de 1993.

Advª AMÉLIA AUGUSTA FLEURY TEIXEIRA
Chefe da Assessoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/93

CONTRATANTES:

COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e PAULO DE MORAIS ALMEIDA.

REPRESENTANTES:

COMPAV é representada por seus Diretores, Presidente, Engº JULIO CESAR COSTA, de Operações, Geól. NELSON DE SALLES GUERRA GUZZO, e Financeiro, VINÍCIUS HONORATO PINHEIRO.

LOCAL E DATA:

Lavrado e assinado em Goiânia-GO, em 03.11.93.

FUNDAMENTO:

Decorre da licitação realizada na modalidade Convite nº 029-CL/93,

Processo nº 693.274-6, Despacho nº 043/93.

OBJETO:

Locação de uma Kombi, ano 1993, placa KAV-1176-GO.

PRAZO:

06 (seis) meses.

VALOR CONTRATUAL:

CR\$ 580.000,00.

DATA:

03.11.93.

Goiânia, 03 de novembro de 1993.

Advª AMÉLIA AUGUSTA FLEURY TEIXEIRA
Chefe da Assessoria Jurídica

EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO Nº 041/90

CONTRATANTES:

COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e WARRE ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.

REPRESENTANTES:

COMPAV é representada por seus Diretores, Presidente, Engº JULIO CESAR COSTA, e Técnico, Engº ROGÉRIO DE MENDONÇA LIMA, e a WARRE pelo seu Diretor Técnico, Engº GERALDO MAGELA DA SILVA.

LOCAL E DATA:

Lavrado e assinado em Goiânia-GO, em 29.10.93.

FUNDAMENTO:

Decorre do constante no Processo nº 699.107-6, de 28 de outubro de 1993.

OBJETO:

Prorrogação do prazo contratual por mais 360 dias.

PRAZO:

1346 DIAS.

DATA:

29.10.93.

Goiânia, 29 de outubro de 1993

Advª AMÉLIA AUGUSTA FLEURY TEIXEIRA
Chefe da Assessoria Jurídica

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/93

CONTRATANTES:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE

GOIÂNIA - DERMU E TELESERVICE
- TELECOMUNICAÇÃO INFORMÁTICA LTDA.

REPRESENTANTES:

Pelo DERMU, seus Diretores, Geral,
ENGº JULIO CESAR COSTA, e AD-
MINISTRATIVO-FINANCEIRO, Econ.
WALDER SANTOS PINHEIRO, e pela
TELESERVICE seu sócio JOÃO BA-
TISTA FLORIANO DE MORAIS.

LOCAL E DATA:

Lavrado e assinado em Goiânia-GO,
em 20.12.93.

FUNDAMENTO:

Decorre do constante do Parecer nº
3459/93 da Procuradoria Geral de
Contas, do T.C.M.

OBJETO:

Alteração da Cláusula Terceira do
Contrato nº 003/93.

DATA:

20.12.93.

Goiânia, 20 de dezembro de 1993.

Advª AMÉLIA AUGUSTA FLEURY TEIXEIRA
Chefe da Assessoria Jurídica

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO
DE RE-RATIFICAÇÃO I**

1. DATA:**2. CONTRATANTES:**

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e
MINOLCENTER - COMÉRCIO E AS-
SISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPA-
MENTOS PARA ESCRITÓRIO
LTDA.

3. OBJETO:

Prestação de serviços técnicos de
manutenção preventiva e corretiva nas
18 (dezoito) fotocopiadoras
MINOLTA-EP-410Z, de propriedade
da Prefeitura de Goiânia.

4. VALOR DO CONTRATO:

CR\$ 1.307.820,00 (um milhão, tre-
zentos e sete mil e oitocentos e vinte
cruzeiros reais).

5. PROCESSO:

Nº 598.492-1/93

DESPACHO

Processo nº 632.823-7/93, em que CO-
MÉRCIO E ASSESSORIA DE SISTEMAS
DE MICROFILMAGEM LTDA - SISMI apre-
senta proposta.

DESPACHO Nº 132/93 - À vista do con-
tido nos autos, nos termos do artigo 115, XIII,
da Lei Orgânica do Município de Goiânia,
tendo em vista o disposto no artigo 22, V, do
Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de
1986, combinado com o artigo 21, V, da Lei nº
10.412, de 30 de dezembro de 1987, e, con-
siderando que a Empresa em questão já
iniciou os serviços de microfilmagem nos
dossiês funcionais junto à Secretaria da Ad-
ministração,

RESOLVO:

Autorizar a contratação dos serviços de
locação e assistência técnica da firma SISMI
- COMÉRCIO E ASSESSORIA DE SISTE-
MAS DE MICROFILMAGEM LTDA, através
da Secretaria da Administração, no valor
mensal de CR\$ 7.500.000,00 (sete milhões e
quinhentos mil cruzeiros reais), reajustado de
acordo com a variação do Índice Geral de
Preços da Fundação Getúlio Vargas, até 31
de dezembro de 1993.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do
Município, para elaboração do instrumento
próprio de contrato e, em seguida, à Secreta-
ria da Administração. Após, submeta-se à
apreciação do Conselho de Contas dos Muni-
cípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂN-
NIA, aos 21 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Assine o:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

LEIA OS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA E TOME
CONHECIMENTO DAS LEIS, DECRETOS E PORTARIAS QUE
INTERFEREM NA VIDA DA CIDADE E DE SEUS HABITANTES.
AO ASSINAR O DIÁRIO OFICIAL, VOCÊ ESTARÁ TAMBÉM
ACOMPANHANDO O DIA-A-DIA DAS EMPRESAS, ATRAVÉS DE
EDITAIS, CONVOCAÇÕES, PARECERES, BALANÇOS, ETC.

AS ASSINATURAS PODERÃO SER FEITAS NO SEGUINTE ENDEREÇO:

